

Em decorrência da Resolução TC Nº 280, de 18.11.2014, publicada em 19.11.2014, que altera o artigo 1º e o cronograma de implementação das novas normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, instituídos pela Resolução TC Nº 242/2012, altera os artigos 1º e 2º da Resolução TC 221/2010, e dá outras providências, conforme descrevemos a seguir:

Art. 3º – O artigo 1º da Resolução TC 221, de 07 de dezembro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º Os jurisdicionados desta Corte deverão estar aptos a atender às novas normas de contabilidade pública gradualmente, a partir do exercício de 2012 e, integralmente, até o final de 2015, observados os prazos estabelecidos na Resolução 242/2012 para os jurisdicionados por ela alcançados.

Diante do exposto, a Coordenação do SIGA informa que conforme cronograma (Anexo Único) da Resolução TC Nº 280, os Órgãos e Entidades do Governo do Estado tem até o prazo de 31/12/2015, para o desenvolvimento e operacionalização de rotina de depreciação.

Coordenação SIGA/SEGER